



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

**RELATÓRIO E PARECER DA UNIDADE CENTRAL DE
CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXERCÍCIO DE 2020.**

Em atendimento ao disposto na Resolução nº 1052/2015, atualizada pela Resolução nº 1099/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, a Unidade Central do Sistema de Controle Interno do Município de São Martinho - RS apresenta na forma do abaixo disposto, o Relatório e Parecer sobre as Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício econômico e financeiro de 2020. Neste relatório, é realizada uma breve análise em face dos Demonstrativos Contábeis relativos ao exercício encerrado em 31/12/2020 sobre Limites Legais impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), nos aspectos atinentes as contas do Poder Executivo, bem como demais informações agregadas durante o exercício.

O Sistema de Controle Interno no Município de São Martinho – RS foi criado através da Lei Municipal nº 1547/2001, de 31 de dezembro de 2001. A legislação municipal foi atualizada pela Lei Municipal nº 2471/2012, de 19 de junho de 2012, e regulamentada pelo Decreto nº 061/2012, de 24 de setembro de 2012.

Em 12 de julho de 2019, através do Decreto Municipal nº 067/2019, foi aprovado o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno e através do Decreto Municipal nº 132/2019, de 04 de dezembro de 2019, foi aprovado o Manual do Sistema de Controle Interno.



2



I – METODOLOGIA UTILIZADA PELO CONTROLE INTERNO

Por se tratar de um ano bastante atípico, devido a pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), durante o exercício econômico e financeiro de 2020, houve dificuldade na condução dos trabalhos da UCCI de acordo com o planejamento estabelecido no Plano de Trabalho. Mesmo assim, foram atingidas as seguintes atividades de forma amostral, nas áreas a seguir elencadas no âmbito do Poder Executivo Municipal: despesa com pessoal; contratos de prestação de serviços e respectivos pagamentos; processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação; folha de pagamento; controle da frota; dívida ativa; transferências intergovernamentais, receitas municipais; revisão da documentação que compõe os processos de aposentadorias; controle dos procedimentos adotados para a cobrança dos títulos executivos emitidos pelo TCE/RS, PAD e Documentos Complementares - RDI; Relatórios de Gestão Fiscal; audiências públicas para apresentação das metas fiscais, PPA, LDO e LOA; acompanhamento dos limites impostos pela LRF; envio de questionários e solicitações do TCE/RS e MP/RS; análise das despesas realizadas pelo Município com COVID -19; controle do consumo de água, telefone e energia elétrica; despesas com manutenção das secretarias; verificação da correta aplicação dos recursos vinculados, na Educação e Saúde; auxílios concedidos; restos a pagar; acompanhamento por amostragem das atividades realizadas no âmbito do Poder Legislativo, dentre outros.

Além disso, foram realizadas análises e/ou pareceres sobre nomeações, contratações emergenciais por prazo determinado e processos de aposentadorias e/ou pensão a serem enviados para registro no TCE/RS, assim como a Manifestação Conclusiva do Controle Interno (MCI) e os questionários do Programa Nacional de Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM). E ainda, foram verificados e respondidos diversos Comunicados de Auditoria, Requisições de documentos e/ou informações e Solicitações de Informações sobre denúncias junto a Ouvidoria do TCE/RS e do Ministério Público, a saber:

2





Comunicados de Auditoria do TCE/RS durante o exercício de 2020:

- Comunicado nº 2617954, referente ao Pregão Presencial nº 30/2019 – Aquisição de Van e Micro Ônibus;
- Comunicado nº 2618565, referente ao cálculo das horas extras;
- Comunicado nº 2737089, referente Tomada de Preços nº 04/2020 – Calçamento em pedras;
- Comunicado nº 2919210, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2020 – Covid -19;
- Comunicado nº 2937182, referente Pregão Presencial nº 017/2020 – Aquisição de pneus;
- Comunicado nº 2993462, referente Pregão Eletrônico nº 17/2020 – Aquisição de pneus;
- Comunicado nº 3136946, referente a consolidação e revisão das Leis do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Quadro Geral e Magistério Municipal;
- Comunicado nº 3150032, referente a prestação de serviços de máquinas.

Requisições de Documentos e/ou Informações do TCE/RS durante o exercício de 2020:

- Requisição nº 01/2020 - JRA, referente SIAPES WEB Concursos – Concurso Público nº 01/2020;
- Requisição nº 300580, referente à Tomada de Preços nº 04/2020 – Pavimentação em pedra;
- Requisição nº 306318, referente aos Atos de reenquadramento no SIAPES;
- Requisição nº 311250, referente aos Concursos Públicos nº 05/2011 e nº 01/2015;
- Requisição nº 313300, referente Pregão Presencial nº 013/2020;
- Requisição nº 312773, referente ao Concurso Público 05/2011;
- Requisição nº 321204, referente Pregão Presencial nº 017/2020 – Aquisição de pneus;
- Requisição nº 330208, referente Pregão Eletrônico nº 017/2020 – Aquisição de pneus;



- Requisição nº 333094, referente ao Plano de Cargos e Salários de Servidores do Quadro Geral e Magistério Municipal;
- Requisição nº 333339, referente ao Plano de Cargos e Salários de Servidores do Quadro Geral e Magistério Municipal;
- Requisição nº 335676, referente ao Pregão Presencial nº 16/2020 – Prestação de serviço;
- Requisição nº 335926, referente a Informações SIAPC sobre horas extras.

Solicitações do TCE/RS durante o exercício de 2020:

- Solicitação nº 005500-0299/20-8, referente as más condições da edificação do NAAB;
- Solicitação nº 007087-0299/20-5, referente aos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde;
- Solicitação nº 007088-0299/20-8, referente aos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde;
- Solicitação nº 008318-0299/20-7, referente a retificação do Edital nº 001/2020 do Concurso Público;
- Solicitação nº 008319-0299/20-0, referente a pesquisa de avaliação administrativa;
- Solicitação nº 008985-0299/20-0, referente ao cargo de Tesoureira;
- Solicitação nº 009680-0299/20-0, referente ao capotamento de caminhão caçamba;
- Solicitação nº 010809-0299/20-7, referente a cobrança de serviços a terceiros;
- Solicitação nº 013383-0299/20-6, referente a Contribuição de Melhoria;
- Solicitação nº 014706-0299/19-6, referente a Sindicância Médico;
- Solicitação nº 016000-0299/20-0, referente a procedimentos licitatórios.

Ofícios do Ministério Público/RS solicitando análise e Parecer do Responsável pelo Controle Interno durante o exercício de 2020:

- Ofício nº 00876.000.263/2020-0010, de 01/07/2020, referente as despesas com a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

2





- Ofício nº 00876.000.263/2020-0017, de 13/10/2020, referente as despesas com a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

Além dos Comunicados de Auditoria, requisições de documentos, informações e solicitações do TCE/RS, dos Ofícios do Ministério Público, acima mencionados, há inúmeras outras atividades rotineiras de alta complexidade do Setor, que exigem muita dedicação e empenho da responsável pelo Controle Interno. Também se utilizou grande parte do tempo atendendo questionamentos das mais diversas áreas, em pesquisas e consultas a legislação e em orientações a colegas servidores e agentes políticos.

E ainda foram elaborados Relatórios e Pareceres sobre as contas do Poder Executivo Municipal, sobre as contas do Poder Legislativo Municipal, sobre a Gestão dos Recursos Vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, sobre a Gestão dos Recursos Vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde e sobre a Gestão Fiscal do Executivo Municipal – 1º semestre de 2020.

Para a realização das auditorias/supervisões, a Controladora Interna destacou como situações prioritárias que deveriam ser examinadas, as chegadas ao seu conhecimento; as situações apontadas nos relatórios de auditoria por parte da Auditoria Externa do TCE/RS, que indicavam a existência de situações irregulares e que careciam de imediata verificação e providências por parte do Controle Interno de forma a corrigi-los. Foram realizados procedimentos em relação aos diversos órgãos setoriais da administração municipal, alternadamente. No entanto, novamente não foi possível realizar a auditoria/supervisão em todas as Secretarias e Setores planejados conforme o Plano Anual de Auditoria devido a estrutura desta UCCI ser composta por apenas uma servidora concursada, responsável pela mesma, e a sobrecarga de trabalho recair toda sobre a mesma, e também em virtude da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), cuja análise dessas despesas demandaram bastante tempo por parte da Controladora Interna do Município, e ainda devido as escalas de trabalho ocorridas no período.

2





Em relação à estrutura do Sistema de Controle Interno – SCI do Município, foi solicitado em diversas oportunidades aos ex-gestores tanto verbalmente como através de ofício, podendo destacar os Ofícios nº 005/2017, 026/2017 e 054/2019, para que fosse aumentada a composição da estrutura da UCCI no Município, sendo que a mesma é composta por apenas uma servidora concursada para o cargo de Controladora Interna. Assim o déficit de pessoal de outras áreas tem dificultado um acompanhamento mais aprofundado dos atos e sistemas administrativos. Ressaltamos que esta solicitação até o momento não foi atendida pela Administração Municipal.



II – ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO

1 – Operação de Crédito

O Município realizou Operação de Crédito no exercício econômico e financeiro de 2020. Para fins de verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, bem como do artigo 167, inciso III da Constituição Federal elaboramos o seguinte quadro demonstrativo:

Operações de Crédito	Valor R\$	% s/ RCL



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

Receita Corrente Líquida (RCL)	24.341.976,85	
Montante das Operações de Crédito	1.402.245,35	5,76%
Limite de Alerta cfe. art. 59, §1º, III da LRF	3.505.244,66	14,40%
Limite Legal cfe. art. 7º da Resolução 43/2001	3.894.716,30	16,00%

Fonte: RGF 2020 - Modelo 9

Verifica-se pelo acima exposto que o Município atendeu o disposto na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

2 – Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária

O Município não realizou Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, no exercício econômico e financeiro de 2020.

3 – Restos a Pagar e Disponibilidade Financeira

	Recurso	Disponibilidade	Restos a Pagar (Processados e Não Processados)	Saldo
1	Livre	2.373.306,13	182.379,80	2.190.926,33
20	MDE	21.872,37	21.872,37	0,00
31	FUNDEB	3.570,75	2.828,04	742,71
40	ASPS	108.297,97	41.799,65	66.498,32
50	RPPS	21.278.445,63	13.966,29	21.264.479,34
1010	Salário Educação	20.535,10	19.470,73	1.064,37
1030	Merenda Escolar Rec. Fed.	70.659,22	2,18	70.657,04
1320	Fortalec. de Vínculos	84.947,10	140,00	84.807,10

2





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

SCFV				
1540	STACS/CRAS	3.731,56	3.731,56	0,00
1660	Equip. Patrulha Agrícola	42.911,34	37.798,49	5.112,85
1681	Cessão Onerosa – Pré Sal Lei 13885/2019	344.712,88	338.390,11	6.322,77
1751	Consulta Popular	79.584,44	41.200,00	38.384,44
1930	CIP – Custeio Iluminação Pública	73.877,32	1.996,00	71.881,32
4011	Incentivo Atenção Básica – PIES, NAAB, Oficinas Ter.	165.741,86	6.076,46	159.665,40
4500	Custeio Atenção Básica	387.157,96	31.187,40	355.970,56
4501	Custeio Média e Alta Complexidade – MAC	106.278,45	6.087,20	100.191,25
4511	Outras Transferências – Fundo a Fundo	145.435,48	9.489,08	135.946,40
	Outros Recursos Vinculados	814.894,57		814.894,57
TOTAL		26.125.960,13	758.415,36	25.367.544,77

Fonte: PAD 2020.

Em relação aos Restos a Pagar Processados e Não Processados com as disponibilidades por recursos vinculados, verificou-se que não houve insuficiência financeira para a cobertura dos mesmos, e que houve atendimento ao artigo 1º da LC nº 101/2000, sendo que houve equilíbrio financeiro das contas neste exercício.

2



4 – Despesa com Pessoal

Em relação à despesa total com pessoal, cabem as seguintes considerações:

Receita Corrente Líquida (RCL)	24.341.976,85
Despesa com Pessoal nos últimos 12 meses	10.864.099,57 = 44,63%
Limite de Alerta – artigo 59, §1º, II da LRF	11.830.200,75 = 48,60%
Limite Prudencial – artigo 22, § único da LRF	12.487.434,12 = 51,30%
Limite Legal – LRF, alínea “b” do Inciso III artigo 20	13.144,667,50 = 54,00%

Fonte: RGF 2020 - Modelo 9.

As despesas com pessoal do Poder Executivo representaram **44,63%** da Receita Corrente Líquida, portanto, se manteve dentro dos limites estabelecidos nos artigos 18 a 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000.

5 – Dívida Consolidada

A dívida consolidada líquida do Município apresentou a seguinte posição em 31/12/2020:

Receita Corrente Líquida (RCL)	24.341.976,85
Dívida Consolidada Líquida	0,00 = 0,00%
Limite de Alerta cfe. art. 59, § 1º, III da LRF	26.289.335,00 = 108%
Limite legal cfe. art. 3º, II da Resolução 40/2001	29.210.372,22 = 120%

Fonte: RGF 2020 - Modelo 9.

Conforme o acima exposto, o Município atendeu os limites estabelecidos pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do artigo 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS.

21



6 – Alienação de Bens

No exercício econômico e financeiro de 2020 não houve alienação de bens integrantes do Ativo Permanente.

7 – Execução Orçamentária

A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados, sendo autorizados os seguintes créditos especiais:

Despesa Fixada		26.575.672,00
(+) Créditos Suplementares	8.285.223,33	
(+) Créditos Especiais	930.856,84	
(+) Créditos Extraordinários	678.169,31	
(-) Reduções	3.994.299,77	
Subtotal		5.899.949,71
Total da Despesa Autorizada		32.475.621,71

Fonte: PAD 2020.

Em análise da execução do orçamento, opinamos que atendimento das metas principais estabelecidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

8 – Inventário

Conforme a Ata nº 002/2020 de Encerramento de Inventário de Bens do Poder Executivo de 31/12/2020, da Comissão Permanente do Patrimônio nomeada pela Portaria Municipal nº 498/2020, de 30 de julho de 2020, foi realizado o levantamento físico de todos os bens permanentes. Já a depreciação está sendo feita mensalmente, no último dia útil de cada mês.

21

**9 – Demonstrativos Financeiros**

Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Município, como o Balanço Financeiro (anexo 13) e o Balanço Patrimonial (anexo 14), verificou-se o que segue:

a) Balanço Financeiro:

Saldo do exercício anterior	22.849.097,25
(+) Receita Orçamentária realizada	32.764.720,92
(+) Receita Extraorçamentária	3.497.882,71
(-) Despesa Orçamentária realizada	28.506.092,76
(-) Despesa Extraorçamentária	4.040.006,24
(=) Saldo das disponibilidades em 31/12 (caixa e bancos)	26.565.601,88

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei 4320/64

b) Balanço Patrimonial:

Ativo Circulante	27.452.441,04
Ativo Não Circulante	14.125.425,09
TOTAL ATIVO	41.577.866,13
Passivo Circulante	610.752,11
Passivo Não Circulante	23.520.249,45
Patrimônio Líquido	17.446.864,57
TOTAL DO PASSIVO	41.577.866,13

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei 4320/64

2



III – OBSERVAÇÕES

Conforme o acima exposto, entendemos que os registros e documentos examinados traduzem a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador do Executivo Municipal referente ao exercício de 2020. As verificações produzidas pela Unidade Central do Controle Interno, ao longo do exercício de 2020, junto aos diversos Órgãos Setoriais do Sistema, deram origem a diversas constatações. A partir das deficiências encontradas durante as amostragens, a Responsável pela UCCI emitiu Relatórios, os quais foram entregues aos Secretários Municipais dos diversos Órgãos que compõem o Executivo e também ao Chefe do Poder Executivo Municipal. Nestes Relatórios constam as deficiências e/ou irregularidades encontradas, as recomendações para possíveis soluções, os procedimentos e normatizações a serem implantadas. As recomendações visando à correção das inconformidades ou deficiências, realizadas pela Unidade Central através de Relatórios se deram com base na legislação vigente e Regulamentação do Sistema de Controle Interno, conforme cópias que permanecem arquivados na UCCI, à disposição dos interessados.

A Administração Municipal vem providenciando, na medida do possível, a implementação de algumas sugestões visando corrigir as falhas que estão sendo apontadas pelo Controle Interno. Quanto as irregularidades constatadas e apontadas pela Controladora Interna que ainda não foram corrigidas destacamos as seguintes:



- Em relação a constatação de problemas na edificação do NAAB, onde em dias chuvosos há goteiras em diversas salas de trabalho e principalmente na área de entrada, onde os usuários dos programas aguardam os atendimentos, mesmo após a elaboração do Relatório/Parecer conjunto da Unidade Central de Controle Interno e do Departamento de Projetos de Infraestrutura Pública, Fiscalização de Obras e Engenharia entregue ao Gestor do Município, em 12 de março de 2020, com algumas sugestões para a solução dos problemas, até o presente momento nenhuma das medidas sugeridas no Relatório/Parecer acima descrito foi adotada pela Administração Municipal.
- As deficiências no controle de materiais permaneceram durante todo exercício de 2020, pois apenas foi constituído o Setor de Compras, sendo que o mesmo funciona precariamente, e, faltando ainda implantar o Controle de Almojarifado na Prefeitura Municipal, o que foi sugerido em várias oportunidades pela UCCI. Desta forma, restou prejudicado o trabalho de verificação e controle de entradas e saídas de materiais e também a implantação do Sistema de Custos no município.
- Durante todo o exercício de 2020, a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos não encaminhou nenhum tipo de controle solicitado pela UCCI, prejudicando desta forma os trabalhos da responsável na fiscalização, avaliação e orientação daquela Secretaria. Também permaneceram as irregularidades referentes à falta do controle de almojarifado junto a Secretaria e até o momento não foi nomeado servidor efetivo para desempenhar os serviços burocráticos junto a Secretaria.
- Permaneceu a fragilidade nos mecanismos de controle da Administração Municipal nos serviços prestados a terceiros com máquinas e equipamentos de propriedade do Município.
- O Cadastro Imobiliário do Município permaneceu desatualizado, sendo a última revisão realizada em 1998.



- Não houve controle anual dos valores que deixaram de ser arrecadados devido às isenções tributárias concedidas.
- Não foi realizada, habitualmente, a revisão fiscal dos valores declarados e recolhidos, mediante exame dos livros e documentos contábeis das empresas, com apuração de eventuais valores não recolhidos mediante emissão de Auto de Infração Fiscal.
- Não houve normas, roteiros, planos ou rotinas para fiscalização junto ao Setor de Tributos para o exercício de 2020.
- Em relação ao Diagnóstico da Estrutura concernente ao Sistema da Dívida Ativa, verificou-se que as planilhas onde foram lançados os saldos iniciais, valores inscritos, baixas por pagamento, baixas por prescrição, outras baixas e saldos finais, apresentaram divergências entre os saldos apresentados pelo Setor Tributário e os registrados na Contabilidade. A título exemplificativo o saldo inicial do ano 2019 era de R\$ 1.431.988,36 na Contabilidade e R\$ 1.429.775,71 nos Tributos, apresentando uma diferença de R\$ 2.212,65.
- Conforme já apontado pela equipe de auditoria do TCE/RS, no Relatório de Auditoria de Regularidade, Processo nº 001694-02200/18-6, sobre a ausência de integração entre os sistemas de contabilidade e de tributos, verificou-se novamente a existência de diferenças entre os registros nestes setores. Em relação às receitas próprias do Município, verificou-se que apenas o ITBI apresentou registro igual na Contabilidade e no Setor Tributário nos relatórios apresentados, já o IPTU e o ISSQN apresentaram divergências nos registros.
- Não houve formalização dos processos de dispensa de licitação e pesquisa de preços para a realização da maioria das despesas no enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), apesar das recomendações dessa UCCI sobre a necessidade de



serem observadas as determinações contidas na legislação, para a realização de processos licitatórios, bem como para compras diretas sem licitação.

- O Município ainda não elaborou Plano de Capacitação dos Servidores ou outro documento formal que defina a política de capacitação dos servidores público municipais, conforme já solicitado pelo TCE/RS e Ofício UCCI 002/2019, de 14 de janeiro de 2019.

Informamos que os dados apresentados neste relatório foram extraídos do PAD (Programa Autenticador de Dados) e do Modelo 9 – Demonstrativo dos Limites – RGF 2019 e os demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Município, como o Balanço Financeiro (anexo 13) e o Balanço Patrimonial (anexo 14) da Lei 4320/64. Também foram utilizados documentos e relatórios fornecidos pelo Setor de Contabilidade e UCCI, os quais se encontram arquivados nesta Unidade Central de Controle Interno.

Cabe informar ainda, que esta UCCI não possui na sua estrutura, Contador para a realização de auditoria contábil e para realizar uma análise mais aprofundada e criteriosa dos documentos e balanços ora analisados.

IV – PARECER/CONCLUSÃO

Conforme análises realizadas nos demonstrativos da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Município, salvo melhor juízo, a movimentação financeira e orçamentária relativa ao período analisado foi efetuada de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis. A consistência dos dados apresentados está de acordo com as operações efetuadas no exercício econômico e financeiro de 2020.

Diante do exposto, o Controle Interno é de Parecer que as principais metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na

21





Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020 foram cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras. De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial foi ela observada. Quanto à eficácia da gestão os resultados obtidos foram os previstos nas Leis Orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Em relação à aplicação de, no mínimo, 15% da Receita de Impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde, no exercício de 2020, para atender as normas constitucionais e legais, e de acordo com a despesa liquidada, houve dispêndios, à conta deste vínculo, de R\$ 3.293.475,01 (três milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e um centavo), que confrontado com a Receita da arrecadação de Impostos, atingiu, no exercício em referência, o percentual de 17,75%, atendendo aos quesitos legais.

Da mesma forma, em relação à aplicação de, no mínimo, 25% da Receita de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino constatou-se que, de acordo com as despesas liquidadas, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados, no valor de R\$ 4.872.514,14 (quatro milhões, oitocentos e setenta e dois reais, quinhentos e quatorze reais e quatorze centavos), montante que, confrontado com a receita da arrecadação de Impostos Municipais e das Transferências Constitucionais, atingiu, no exercício de 2020 o percentual de 26,27%, atendendo aos quesitos legais.

Considerando que o trabalho realizado pela UCCI durante o exercício de 2020 revelou irregularidades e falhas de ordem formal, sem prejuízos ao Erário;

Considerando que houve cumprimento dos limites de gastos mínimos com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, em Ações e Serviços Públicos de Saúde, bem como de endividamento;

21





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

Considerando ainda que foram cumpridos os limites máximos, inclusive o prudencial, de gastos com pessoal dos Poderes Executivo e do Legislativo, impostos pela Lei Complementar 101/2000;

Quanto à eficácia e eficiência da gestão, os resultados obtidos estão sendo constantemente reavaliados, inclusive, pelos próprios órgãos executores com respectivos procedimentos de adequação para melhor qualidade, imparcialidade, celeridade e proveito dos usuários dos produtos/serviços, o que nos leva a sugerir Parecer FAVORÁVEL às contas do Administrador do Executivo Municipal durante o exercício de 2020, Senhor MARINO KREWER. Porém alerta para a necessidade de adoção de medidas para corrigir as irregularidades evidenciadas nas supervisões/auditorias internas realizadas durante o exercício, e ainda, que os novos gestores não incorram nestes erros. Ressalta ainda, a necessidade de ampliação da estrutura do Sistema de Controle Interno do Município.

É o Relatório e Parecer.

São Martinho – RS, 28 de janeiro de 2021.

ZENIR STEFFEN WALTER
Controladora Interna